

LEI MUNICIPAL Nº 503/2016.

EMENTA: Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos servidores ocupantes dos Cargos constantes da Estrutura do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Municipal nº 406/2009, do dia 29 de julho do ano de 2009 e dá outras providências.

Eu, **ALEX ROBEVAN DE LIMA** Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria do Cambucá Estado de Pernambuco, no uso das minhas atribuições Legais, principalmente as que me são conferidas pelo artigo 36, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 406/2009, de 29 de julho de 2009, que instituiu o Sistema de Controle Interna da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, e criou os Cargos de natureza Comissionada de Controlador Geral Símbolo CGM-I, de Técnico de Controle Interno Símbolo CGM-II e de Assistente de Controle Interno Símbolo CGM-III, sendo este, com natureza de Função Comissionada;

CONSIDERANDO que transcorridos mais de 07 (sete) anos de vigência da Lei acima mencionada, sem que os valores dos vencimentos dos Cargos dela decorrentes, tivessem sido reajustados pelo menos uma única vês;

CONSIDERANDO os índices inflacionários registrados nesses mais de 07 (sete) anos de existência da referida Lei, que mesmo não sendo muito altos, ainda assim, considerando-se o fator cumulativo, não seria exagero afirmar que os valores dos vencimentos em tela, chegariam a percentuais de no mínimo 100% (cem por cento) a serem corrigidos;

CONSIDERANDO ainda a premente necessidade de promover a devida atualização da remuneração dos vencimentos dos servidores do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, de modo a recuperar as perdas, bem como de preservar o poder aquisitivo dos salários dos referidos servidores.

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal, e, em estrita obediência ao previsto no artigo 8º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 406/2009, de 29 de julho de 2009;

FAÇO SABER, que o povo do Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome, sanciono e promulgo a **SEGUINTE LEI**:

Art. 1º - Os vencimento dos servidores ocupantes dos Cargos de provimento em Comissão constantes dos incisos I e II, do artigo 8º da Lei Municipal de nº 406/2009, de 29 de julho de 2009, a partir da vigência desta Lei, ficam atualizados os seus valores na forma constante na tabela a seguir elaborada:

Tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

CARGOS comissionados	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Coordenador Geral do Controle interno	CGM-I	01	R\$ 3.500,00
Auxiliar Legislativo	CGM-II	01	R\$ 2.450,00

Art. 2º - Ao servidor ocupante da Função de natureza comissionada Símbolo CGM-III, fica assegurada a gratificação de que trata o inciso III, do artigo 8º da Lei Municipal nº 406/2009, de 29 de julho de 2009,

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, serão custeadas por conta de dotações orçamentárias próprias constante no Orçamento Geral do Município, e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e legislação posterior correlata.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 03 de outubro de 2016.



ALEX ROBEVAN DE LIMA
- PREFEITO MUNICIPAL -